



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 01.657.629/0001-71**, com sede na Rua Glicério Martins Pinto, nº 165, Vila Nova – Arenápolis, CEP 78.420-000 , neste ato representada por seu administrador Sr. Macario Alves Januário, portador do RG 11574234 SSP/PE e CPF 152.649.044-72, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0- DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

1.2 – Atender as necessidades do usuário do SUS, uma vez que o nosso laboratório não realiza todos os exames necessários devido a falta de equipamentos específicos para a realização das análises clínicas de exames hormonais dentre outros.

#### 2.0- DA LICITAÇÃO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, Registro de Preços nº 005/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

#### 3. 0– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

**3.1.** As empresas, detentoras do registro de preços deverá realizar a prestação dos serviços constantes nos itens, conforme especificado no Anexo I. Conforme solicitação da Secretária de Infraestrutura, de forma fracionada.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser prestado no Município de **Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 SRP 005/2019** e seus anexos.

### **4.0 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**4.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **5.0- - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

### **6.0- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**6.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**6.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**6.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**6.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**6.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **7.0-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. Da Contratada:**

**j)** Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- k)** Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- l)** Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento;
- m)** Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS;
- n)** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado;
- o)** Prestar os serviços, objeto desta Ata, dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com as normas vigentes;
- p)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- q)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- r)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

### **7.2. Da Contratante.**

- g)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- h)** Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
- i)** Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de saúde
- j)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- k)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Atas de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- l)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **8.0 - DA RESCISÃO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**8.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**8.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**8.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado ou a não realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da prestação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da execução do objeto, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **10.0 - DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- d) fiscalização da execução do instrumento vinculante.

### **11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos:





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Secretaria Municipal de Saúde

11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.39.00 F 0102

11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.39.00 F 014601

### 12.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.4.2. – ANEXO I ( descrição completa do objeto).

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Pregão Presencial nº 004/2019 SRP 005/2019**, bem como à proposta da (O) CONTRADA(O).

### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO





# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

15.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial 004/2019 SRP 005/2019** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILANDIA - MT, 09 de abril de 2019..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT**  
**CONTRATANTE –JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal**

**LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA – ME - DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
**CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE**  
**CPF: 009.997.571-80**





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**ANEXO I**

**LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 01.657.629/0001-71

ITEM	Qtde (Estimada por ano)	Código TCE	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL Tabela SUS
1	40	273345-5	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 7,55	R\$ 302,00
2	70	322857-6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 8,45	R\$ 591,50
3	20	273349-8	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 8,36	R\$ 167,20
4	30	279080-7	DOSAGEM DE CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 105,30
5	20	273361-7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 24,09	R\$ 481,80
6	20	273351-0	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO (MB)	R\$ 24,70	R\$ 494,00
7	20	273375-7	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 19,79	R\$ 395,80
8	40	273394-3	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 9,61	R\$ 384,40
9	40	273608-0	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 7,43	R\$ 297,20
10	70	00020334	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 16,25	R\$ 1.137,50
11	30	273621-7	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 24,17	R\$ 725,10
12	20	00020809	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 21,11	R\$ 422,20
13	100	273623-3	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 7,28	R\$ 728,00
14	50	273625-0	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 11,11	R\$ 555,50
15	100	00020808	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 9,45	R\$ 945,00
16	200	273638-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
17	200	273642-0	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
18	50	273619-5	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,03	R\$ 401,50
19	120	383062-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
20	120	383064-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
21	120	273388-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TOXOPLASMOSE	R\$ 22,18	R\$ 2.661,60
22	120	273387-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TOXOPLASMOSE	R\$ 23,32	R\$ 2.798,40
23	10	TCEMT00 00442	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 16,12	R\$ 161,20
24	10	279064-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 16,50	R\$ 165,00







## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

25	10	301740-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 23,85	R\$ 238,50
26	10	301743-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 28,85	R\$ 288,50
27	120	293052-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 20,72	R\$ 2.486,40
28	120	293053-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 23,38	R\$ 2.805,60
29	40	279088-2	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 18,38	R\$ 735,20
30	50	302807-0	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 17,63	R\$ 881,50
31	50	302812-7	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,76	R\$ 888,00
32	210	302849-6	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 14,65	R\$ 3.076,50
33	50	293033-1	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 18,38	R\$ 919,00
34	50	302850-0	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 13,68	R\$ 684,00
35	174	301680-3	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 2.018,40
36	80	390929-8	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 14,57	R\$ 1.165,60
37	20	0000477	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 18,06	R\$ 361,20
38	80	00010745	GAMA GT	R\$ 19,20	R\$ 1.536,00
39	120	302630-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTP OU TAP ATIVADA)	R\$ 11,92	R\$ 1.430,40
40	20	273383-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO ( FAN)	R\$ 27,50	R\$ 550,00
41	100	293041-2	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
42	40	293032-3	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
43	30	310173-8	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
44	20	253188-7	VITAMINA D	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
45	80	310148-7	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL E LIVRE	R\$ 37,14	R\$ 2.971,20
46	60	00020705	ANTIBIOGRAMA/UROCULTUR A	R\$ 36,66	R\$ 2.199,60
47	30	302023-1	COOMBS INDIRETO	R\$ 31,50	R\$ 945,00
48	20	0000482	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 20,95	R\$ 419,00
49	10	279074-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 100,00





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

50	50	0000488	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
51	30	00020324	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00	R\$ 600,00
52	20	279878-6	TESTE FTA-ABS IGG OU IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 33,33	R\$ 666,60
			<b>TOTAL GERAL : R\$ 55.723,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)</b>		

